



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ –
SEADPREV**

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2017**



O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, art. 54, incisos I e II, da Constituição Estadual e Decreto-Lei Federal nº 667, de 2 de julho de 1969, que reorganiza as Polícias Militares, considerando as vagas existentes no Quadro de Pessoal da PMPI, cujos efetivos foram fixados pela Lei nº 5.552, de 23/03/2006, com as alterações posteriores, observando as disposições da Lei nº 3.808, de 16/07/1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), alterada pela Lei Complementar nº 035, de 06/11/2003, e pela Lei Complementar nº 134, de 30/09/2009, observando, ainda, a Lei Complementar nº 68, de 22/03/2006 (Lei de Promoção de Praças da PMPI), e o Decreto Estadual nº 12.422, de 18/11/2006, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público visando admissão ao Curso de Formação de Soldados da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ-PMPI, para ingresso no Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), na graduação inicial de Soldado PM, observados os requisitos estabelecidos na legislação específica da PMPI, nas disposições legais aplicáveis e, em particular, nas normas previstas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso será realizado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, através do seu Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE.
- 1.2 Fica estabelecido em 10% o percentual do total das vagas para candidatos do sexo feminino, considerando o disposto no § 3º do Art. 10 da Lei nº 3.808, de 16.07.81.
- 1.3 Este concurso público visa o provimento de 400 (quatrocentas) vagas para o cargo de Praça da Polícia Militar do Piauí, na graduação inicial de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), não havendo formação de cadastro de reserva, sendo eliminados automaticamente todos os candidatos classificados após o número de vagas previstas, observados os requisitos estabelecidos na legislação específica da PMPI, nas disposições legais aplicáveis e no presente Edital, assim distribuídas:

QUADRO 1 – CARGO, VAGAS E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

QUADRO 1 – CARGO, VAGAS E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA				
CARGOS	GÊNERO	VAGAS	LOTAÇÃO (OPM)	ESCOLARIDADE
Praça (na graduação inicial de Soldado PMPI)	Masculino	68	2º BPM - Parnaíba	Ensino Médio completo ou equivalente
	Feminino	07		
Praça (na graduação inicial de Soldado PMPI)	Masculino	36	3º BPM - Floriano	
	Feminino	04		
Praça (na graduação inicial de Soldado PMPI)	Masculino	45	4º BPM - Picos	
	Feminino	05		
Praça (na graduação inicial de Soldado PMPI)	Masculino	45	7º BPM - Corrente	
	Feminino	05		
Praça (na graduação inicial de Soldado PMPI)	Masculino	18	4ª Cia/7º BPM – Avelino Lopes	
	Feminino	02		
Praça (na graduação inicial de Soldado PMPI)	Masculino	45	10º BPM - Uruçuí	
	Feminino	05		
Praça (na graduação inicial de Soldado PMPI)	Masculino	27	11º BPM – São Raimundo Nonato	
	Feminino	03		
Praça (na graduação inicial de Soldado PM)	Masculino	32	12º BPM – Piripiri	
	Feminino	03		
Praça (na graduação inicial de Soldado PM)	Masculino	27	14º BPM – Oeiras	
	Feminino	03		
Praça (na graduação inicial de Soldado PMPI)	Masculino	18	19º BPM – Bom Jesus	
	Feminino	02		
TOTAL DE VAGAS		400		

- 1.4 O candidato, ao se inscrever neste Concurso Público, deverá optar por uma Organização Policial Militar – OPM, no entanto, após realização e aprovação no Curso de Formação de Soldado PM (CFSd PM), poderá ser lotado em qualquer município sob Circunscrição da Organização Policial Militar – OPM para a qual tenha optado, conforme Anexo II deste Edital.
- 1.5 O ingresso no Quadro de Praças da Polícia Militar do Piauí (QPPM) dar-se-á na graduação inicial de Soldado PMPI, conforme disposto no §4º, art. 1º, da Lei nº 5.552, de 23/03/2006.
- 1.6 A investidura no cargo de Praça da Polícia Militar do Piauí, que será na graduação inicial de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), dar-se-á somente após a conclusão do Curso de Formação de Soldado PM (CFSd PM), na forma dos arts 10 e 11-A, da Lei nº 3.808/1981, e §4º do art. 1º, da Lei nº 5.552, de 23/03/2006, conforme previsto neste edital.
- 1.7 O candidato matriculado no Curso de Formação de Soldado (CFSd PM) passará à condição de aluno de órgão de formação de policiais militares da ativa (inciso IV, “a”, §1º, art. 3º, da Lei 3.808, de 16/07/1981), ficando submetido às leis e regulamentos militares, em especial ao Regimento Interno do órgão de formação.
- 1.8 O candidato matriculado no Curso de Formação de Soldado (CFSd PM) será denominado Aluno do Curso de Formação de Soldados PM (Al CFSd PM), conforme escala hierárquica da PMPI estabelecida no art. 14 da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.
- 1.9 O Curso de Formação de Soldados (CFSd – PM) será realizado no Centro de Educação Profissional da PMPI, Batalhões ou outras entidades congêneres, podendo ocorrer em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva e atividades escolares extraclasse após às 18h, inclusive aos sábados, domingos e feriados, na forma do Regimento Interno do órgão de formação e demais normas do Curso de Formação de Soldados PMPI.
- 1.10 **Cabe ao Aluno CFSd** exercer atividade discente, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação durante o período de duração do CFSd PM, conforme a legislação específica e o Regimento Interno do órgão de formação e demais normas do Curso de Formação de Soldados PMPI.
- 1.11 O Concurso Público para o preenchimento das vagas constará de 05 (cinco) etapas:
- a) **primeira etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na realização de **Prova Escrita Objetiva**, que será aplicada de forma coletiva, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
 - b) **segunda etapa**, de caráter eliminatório, constará de **Exame de Saúde** (médico e odontológico), conforme critérios estabelecidos neste Edital;
 - c) **terceira etapa**, de caráter eliminatório, compreenderá o **Teste de Aptidão Física** e constará de exames atléticos inerentes ao cargo, conforme previsto neste Edital;
 - d) **quarta etapa**, de caráter eliminatório, consistirá na aplicação de **Exame Psicológico**, para o qual serão adotados critérios científicos e objetivos, sendo vedada a realização de entrevistas, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
 - e) **quinta etapa**, também de caráter eliminatório, consistirá na **Investigação Social** com a finalidade de averiguar atos da vida pregressa, bem como da vida atual do candidato, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
- 1.12 Conforme preceitua o Art. 38 do Decreto nº 3.298/99, de 20.12.1999, inciso II, não será reservado o percentual de vagas a pessoas com deficiência, visto que este Concurso Público destina-se à carreira que exige plena aptidão do candidato.
- 1.13 A segunda etapa (exame de saúde), a terceira etapa (teste de aptidão física) e a quarta etapa (exame psicológico) serão realizadas, **exclusivamente, em Teresina**, conforme Cronograma de Execução do Concurso, constante do Anexo I, do presente Edital. A quinta etapa (investigação social) será realizada de conformidade com o item 5.7 e seus subitens.
- 1.14 Não haverá, em hipótese alguma, remarcação de provas ou etapas para data diversa da prevista, em razão de circunstância pessoais de candidatos, ainda que de caráter fisiológico, gravidez, doença temporária, lesão ou outra circunstância qualquer.

2. ATRIBUIÇÕES DO SOLDADO PMPI E REMUNERAÇÃO

- 2.1. **Na condição de Praça da Polícia Militar, o Soldado PMPI deverá:** executar diretamente as atividades operacionais de polícia ostensiva, ou seja, o policiamento ostensivo fardado para a preservação da ordem pública,

através do emprego preventivo e/ou repressivo, objetivando proteger a incolumidade física das pessoas e os bens públicos e/ou privados contra qualquer ato delituoso, bem como atribuições e deveres previstos em leis, regulamentos e demais instruções pertinentes.

- 2.2. A remuneração inicial para o cargo de Praça Policial Militar, na graduação inicial de Soldado PMPI, é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), conforme Lei nº 6.173, de 02/02/2012.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. O candidato para se inscrever neste Concurso Público deverá:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) ter idade mínima de 18 anos e máxima de 30 anos no período de inscrição, conforme art. 10-F § 1º, inciso III da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981.
- 3.3. Não serão homologadas as inscrições que não atenderem ao disposto no subitem 3.2, item c), sendo estas automaticamente indeferidas.
- 3.4. As inscrições serão realizadas no endereço <http://nucepe.uespi.br>, no período compreendido entre as 08h00 do dia **13.03.2017** e às 18h00 do dia **27.03.2017** (horário do Piauí), conforme os seguintes procedimentos:
- a) efetuar o Cadastro, Preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via *Internet*;
 - b) imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação até as 18h00 (horário do Piauí) do dia **28.03.2017**.
- 3.5. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, do direito de excluir do Concurso Público aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.
- 3.6. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Correios ou Receita Federal, em tempo hábil para conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
- 3.7. A Taxa de Inscrição, que em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de não realização do concurso público ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública, custará R\$ 80,00 (oitenta reais) e deverá ser recolhida através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil e aos seus correspondentes bancários, através de débito em conta corrente (**na opção “CONVÊNIOS” nos Caixas Eletrônicos**), em espécie ou em cheque. Neste caso, se, por qualquer motivo, o cheque for devolvido, a inscrição a ele referente **NÃO** será efetivada.
- 3.8. O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias **NÃO** será aceito em hipótese alguma.
- 3.9. Não serão deferidos pedidos de isenção de pagamento do valor da Taxa de Inscrição, exceto nos casos previstos nas Leis Estaduais nº 5.268, de 10.12.2002, Lei nº 5.397, de 29.06.2004, e Lei nº 5.953, de 17.12.2009.
- 3.10. Os candidatos Doadores de Sangue cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no subitem 3.4. a), deverão ainda, enviar, via SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), impreterivelmente, até o dia **28.03.2017** (última data para postagem) para o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte, CEP 64.002-150, Bairro Pirajá, em Teresina-Piauí, a seguinte documentação que deverá ser emitida pelo HEMOPI:
- a) Declaração de efetivo doador do HEMOPI;
 - b) Histórico do HEMOPI contendo no mínimo 03 (três) doações de sangue no período de 01 ano até o último dia de inscrição deste Concurso Público.
- 3.11. Os candidatos Doadores de Medula Óssea cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no subitem 3.4. a), deverão ainda, enviar, via SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), a Declaração de efetivo **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA** que deverá ser emitida pelo HEMOPI, impreterivelmente, até o dia **28.03.2017** (última data para postagem) para o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte, CEP 64.002-150, Bairro Pirajá, em Teresina-Piauí.
- 3.12. Os candidatos desempregados atendidos pela Lei Ordinária nº 5.953, de 17.12.2009, além de executarem a ação prevista no **subitem 3.4. a)**, deverão ainda, enviar via SEDEX, impreterivelmente, **até o dia 28.03.2017 (última data para postagem)** ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte, CEP 64.002-150, Bairro Pirajá em Teresina-Piauí, a seguinte documentação que comprove:

- a) a situação de desemprego através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada, ou documento comprobatório que possua fé pública, caso o candidato não possua a CTPS;
- b) o estado de necessidade por intermédio de Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, devendo o candidato atender a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.
- 3.13 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos subitens 3.10. e 3.11 serão considerados como não doadores, portanto não terão sua inscrição efetivada em virtude da falta de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.14 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos subitem 3.12 serão considerados com condição financeira que lhes permitem o pagamento da taxa de inscrição, portanto não terão sua inscrição efetivada, em virtude da falta de pagamento da referida taxa.
- 3.15 O NUCEPE divulgará até o dia **04.04.2017** a relação provisória das inscrições deferidas para os que pleiteiam isenção da taxa de inscrição. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, impreterivelmente, até às 18h (horário do Piauí) do dia **06.04.2017**, participando, desta forma, do Concurso Público.
- 3.16 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital estará automaticamente excluído do Concurso Público.
- 3.17 O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.18 **No caso do candidato inscrever-se mais de uma vez neste Concurso Público, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior, com o respectivo pagamento.**
- 3.19 **O candidato não poderá alterar sua opção por município de realização da prova/cargo/local de concorrência depois de efetivada sua inscrição (pagamento efetuado), em hipótese alguma.**

4. CARTÃO DE INFORMAÇÃO

- 4.1. O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO, no qual constarão as informações de data, horário e local de realização de sua Prova Escrita Objetiva (1ª etapa), que estará disponível a partir de **26.04.2017**, no endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br>.

5. PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Prova Escrita Objetiva – 1ª Etapa

- 5.1.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com duração de 04 (quatro) horas, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 60 (sessenta) questões, totalizando 80 (oitenta) pontos e será realizada no dia **30.04.2017** (domingo), no horário de 8 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos (horário do Piauí), nas cidades de Teresina, Parnaíba, Piripiri, Floriano, Picos, Corrente, São Raimundo Nonato, Uruçuí, Oeiras e Bom Jesus, sendo vedada a consulta a quaisquer textos, versando sobre o conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital e terá suas questões assim distribuídas:

QUADRO 2 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA

Matérias	Disciplinas	Número de Questões	Pesos	Total de Pontos	Pontuação Mínima por Matéria	Pontuação Mínima da Prova Escrita Objetiva
1. Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	14	1	14	20	48
	Matemática	07		07		
	Conhecimentos Gerais	12		12		
	Noções de Informática	07		07		
3 Conhecimentos Específicos	Legislação da PMPI	07	2	14	20	
	Noções de Direito	13		26		

- 5.1.2. Consideram-se matérias para fins deste Edital, as seguintes: 1) Conhecimentos Gerais e 2) Conhecimentos Específicos.
- 5.1.3. As repostas serão marcadas no Cartão-Resposta, único e definitivo documento, para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando por isso o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, obedecendo rigorosamente, as instruções contidas no supracitado documento.
- 5.1.4. Em virtude do exposto no subitem 5.1.3 não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Provas, nem recontagem de pontos, ou preenchimento extemporâneo do Cartão-Resposta, independentemente do motivo alegado para uma possível solicitação nesse sentido.
- 5.1.5. O Cartão-Resposta preenchido em desacordo ao subitem 5.1.3 eliminará, automaticamente, o candidato deste Concurso Público.
- 5.1.6. As questões que o candidato deixar sem resposta ou com dupla marcação não serão consideradas na apuração dos pontos por ele auferidos, mesmo que uma das marcações esteja correta.
- 5.1.7. **A entrega, ao final da Prova Escrita Objetiva, do Cartão-Resposta, assinado e devidamente preenchido, assim como do Caderno de Questões, é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica-lhe a eliminação deste Concurso Público.**
- 5.1.8. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta em virtude de erro do candidato, independentemente do motivo alegado por este.
- 5.1.9. Em hipótese alguma será permitido ao candidato requerer preenchimento extemporâneo do Cartão-Resposta, independentemente do motivo alegado para uma eventual solicitação nesse sentido.
- 5.1.10. Os candidatos poderão ser submetidos durante a realização de todas as etapas (Prova Escrita Objetiva, Exames de Saúde, Teste de Aptidão Física, Exame Psicológico e Investigação Social), bem como, durante o Curso de Formação à filmagem, fotografia, recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com detector de metais.
- 5.1.11. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados nas cidades de **aplicação de todas as etapas**, o NUCEPE reserva-se o direito de realizar as provas em dias e turnos posteriores ao previsto neste Edital.

5.2. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova Escrita Objetiva (1ª etapa) com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início munido de caneta esferográfica transparente com tinta de cor azul ou preta.
- 5.2.2. Os portões dos Centros de Aplicação de Provas (C.A's) da 1ª Etapa serão fechados, RIGOROSAMENTE, às 8 horas e 30 minutos. O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das Provas NÃO terá acesso aos Centros de Aplicação de Provas (C.A's).
- 5.2.3. O candidato somente terá acesso à sala de aplicação de prova portando o Documento de Identificação informado no ato da inscrição.
- 5.2.4. Serão considerados Documentos de Identificação: carteiras expedidas pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc), passaporte, carteira nacional de habilitação – CNH, ou, ainda, outro documento que, por Lei Federal, tenha fé pública e possibilite a conferência de foto e de assinatura.
- 5.2.5. Os documentos elencados no subitem 5.2.4. somente serão aceitos se originais, com foto e assinatura do candidato.
- 5.2.6. Não serão aceitos documentos de identificação que se encontrem ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.
- 5.2.7. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da sala de aplicação das provas não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, caso em que será acompanhado por fiscal do Concurso, devidamente habilitado para tal. O retorno do candidato na referida situação somente poderá ocorrer dentro do horário estabelecido para a realização da Prova.
- 5.2.8. O candidato não poderá, em hipótese alguma, nas dependências dos Centros de Aplicação de Provas, portar (mesmo que desligado), nem usar celular e/ou demais aparelhos de comunicação, cálculo ou registro de dados, assim como relógios de qualquer tipo, bolsas, sacolas, livros, revistas, jornais, papéis para rascunho, lápis, lapiseiras, borrachas, boinas, bonés, chapéus, armas e óculos escuros, sob pena de isto caracterizar tentativas de fraude, cuja consequência será a sua eliminação imediata do Concurso, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.
- 5.2.9. O candidato ao qual for constatada a posse de qualquer dos aparelhos citados no subitem 5.2.8., ainda que estejam desligados, após iniciadas as provas, será eliminado do concurso, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.

- 5.2.10. O NUCEPE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.2.11. O candidato somente poderá retirar-se da sala e do Centro de Aplicação, em definitivo, após 2 (duas) horas do início da prova, exceto por razões de ordem médica.
- 5.2.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.
- 5.2.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá solicitar atendimento especial ao NUCEPE, até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Prova Escrita Objetiva.
- 5.2.14. Os dois últimos candidatos presentes na sala somente poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Folha de Ocorrência de Prova.

5.3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.3.1. Será considerado CLASSIFICADO para a 2ª Etapa (Exames de Saúde) o candidato que, **cumulativamente**, alcançar pontuação igual ou superior a 60% do total de pontos da Prova Escrita Objetiva, obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos de cada uma das Matérias, e que estiver dentro do limite de 02 (duas) vezes o número de vagas previstas para a OPM (lotação) de opção do candidato, conforme Quadro 1 do presente Edital.
- 5.3.2. A ordem de classificação final dos aprovados no concurso será adotada para fins de matrícula no Curso de Formação de Soldados.
- 5.3.3. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos da Prova Escrita Objetiva, observados os percentuais determinados no subitem 5.3.1. Ocorrendo igualdade de pontos na Prova Escrita Objetiva, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência para o candidato que obtiver:
 - a) Maior idade;
 - b) Maior quantidade de pontos na Disciplina Legislação da PMPI;
 - c) Maior quantidade de pontos na Disciplina Noções de Direito;
- 5.3.4. Serão considerados ELIMINADOS, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 5.3.1, deste Edital.
- 5.3.5. O candidato será considerado APTO ou INAPTO no exame de saúde, no teste de aptidão física, no exame psicológico e na investigação social de acordo com os critérios de avaliação definidos por este Edital, sendo ELIMINADO do concurso e não tendo classificação alguma o candidato considerado INAPTO em qualquer dessas etapas.
- 5.3.6. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados eliminados no processo seletivo.
- 5.3.7. Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a etapa seguinte (Exame de Saúde – Médico e Odontológico), os candidatos CLASSIFICADOS conforme determinado no subitem 5.3.1., deste Edital.

5.4. Exames de Saúde (Médico e Odontológico) – 2ª Etapa

- 5.4.1. O Exame de Saúde (Médico e Odontológico), de caráter eliminatório (APTO OU INAPTO), será realizado por Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por profissionais com habilitação em Medicina e Odontologia, que avaliará as condições para ingresso na PMPI, através de exame clínico geral e nas áreas de oftalmologia, otorrinolaringologia, odontologia, e exames laboratoriais (sangue e urina), exclusivamente, na cidade de Teresina – PI, em horário e local determinados quando da Convocação do candidato.
- 5.4.2. O Candidato deverá comparecer ao local, em data e horários estabelecidos na Listagem de Convocação para submeter-se ao Exame de Saúde, trajando roupa de banho (biquíni ou sunga) e munido dos exames laboratoriais e exames médicos complementares, especificados no **subitem 5.4.7**.
- 5.4.3. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.
- 5.4.4. Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.
- 5.4.5. No exame clínico geral serão avaliados: relação peso-estatura, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exame neurológico, sistema músculo-esquelético, aparelho respiratório, aparelho digestivo e aparelho genito-urinário.
- 5.4.6. Os candidatos que ostentarem tatuagem serão submetidos à avaliação, não podendo a tatuagem atentar contra a moral, os bons costumes, a dignidade da pessoa humana e às instituições democráticas;
- 5.4.7. No momento da realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:
 - 5.4.7.1. **Dos Exames Laboratoriais**, realizados com até 20 (vinte) dias de antecedência da data do Exame de Saúde. Sangue: hemograma completo (com contagem de plaquetas), coagulograma, glicemia de jejum, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol (total e frações – LDL, HDL e VLDL), triglicerídeos, gama-GT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas (total e frações), sorologia para doença de Chagas (pelo menos 2

métodos), VDRL (ou sorologia para sífilis), perfil sorológico para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, Anti HBc (IgM e IgG), Anti HBe, Anti HBs), sorologia para Hepatite C (Anti HVC) e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator Rh);

5.4.7.2. Dos Exames Médicos Complementares

- a) Eletroencefalograma (EEG), com laudo;
- b) Eletrocardiograma, com laudo;
- c) Teste ergométrico, com laudo;
- d) Radiografia de tórax em projeções pósterio-anterior (PA) e perfil, com laudo; Radiografia da coluna vertebral em PA e perfil, escanometria, realizado com até 30 (trinta) dias de antecedência do Exame de Saúde;
- e) Avaliação oftalmológica: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por especialista (oftalmologista) que deve adicional e obrigatoriamente citar os seguintes aspectos (e resultados de exames médicos):
- f) acuidade visual sem correção;
- g) acuidade visual com correção;
- h) tonometria;
- i) biomicroscopia;
- l) fundoscopia;
- k) motricidade ocular;
- l) senso cromático (teste completo de Ishihara);
- m) medida do campo visual por meio de campimetria computadorizada, com laudo;
- n) Audiometria tonal, com laudo;
- o) Radiografia panorâmica da face;

- 5.4.8. Caso a Comissão entenda haver necessidade de exames complementares, estes serão solicitados e o candidato deverá realizá-los às suas expensas.
- 5.4.9. Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.
- 5.4.10. O Exame Beta HCG – Teste de Gravidez – será exigido, para fins de mera verificação de indicação ou contra-indicação à realização do Exame de Aptidão Física.
- 5.4.11. Será considerado INAPTO no Exame de Saúde, o candidato que incidir em quaisquer das causas de inaptidão constantes do Anexo IV deste Edital.
- 5.4.12. Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a etapa seguinte (Exame de Aptidão Física), os candidatos considerados APTOS no Exame de Saúde.

5.5. Teste de Aptidão Física – 3ª Etapa

- 5.5.1. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório (APTO OU INAPTO), será realizado por Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por profissionais com habilitação em Educação Física, exclusivamente em Teresina-PI, em horário e local determinados quando da Convocação do candidato, através dos exercícios constantes do Anexo V deste Edital.
- 5.5.2. **O Candidato deverá comparecer ao local, em data e horários estabelecidos na Listagem de Convocação, para submeter-se ao Teste de Aptidão Física, com roupa apropriada, munido de Atestado Médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido com até 30 (trinta) dias de antecedência da data especificada para a realização dos exercícios de Aptidão Física.**
- 5.5.3. **O Atestado Médico deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO a realizar os exercícios referentes ao Teste de Aptidão Física.**
- 5.5.4. **O candidato que deixar de apresentar o Atestado Médico será impedido de realizar os exercícios, sendo consequentemente eliminado deste Concurso Público.**
- 5.5.5. O Candidato será considerado APTO quando realizar todos os exercícios constantes no Anexo V nos tempos e repetições exigidas para cada um deles.
- 5.5.6. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos exercícios ou diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do teste de aptidão física.
- 5.5.7. A Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI se reserva ao direito de não proceder ao Teste de Aptidão Física, ou mesmo de interrompê-lo, em caso de ameaça à saúde do candidato, com base em parecer médico. Nestas circunstâncias não caberá recurso, tampouco haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física e o candidato não será convocado para a próxima etapa do concurso.
- 5.5.8. Não haverá repetição na execução dos exercícios, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir que houve ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, não podendo tal fator interferir no andamento do Concurso Público.

- 5.5.9. Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a etapa seguinte (Exame Psicológico), os candidatos considerados APTOS no Teste de Aptidão Física.

5.6. Exame Psicológico – 4ª Etapa

- 5.6.1. A avaliação psicológica tem caráter eliminatório (APTO ou INAPTO) e adotará critérios científicos objetivos, sendo vedada, nesta, a realização de entrevistas.
- 5.6.2. O exame será realizado por Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por profissionais com habilitação legal na área de psicologia, e acontecerá exclusivamente na cidade de Teresina-PI, em horário e local determinados quando da convocação do candidato.
- 5.6.3. A avaliação psicológica constará da aplicação coletiva dos testes de personalidade, de inteligência e de habilidades específicas.
- 5.6.4. Os exames psicológicos destinam-se à avaliação do perfil profissiográfico do candidato, a fim de verificar suas competências comportamentais para o desempenho do cargo de Soldado da Polícia Militar, de acordo com os parâmetros estabelecidos para o cargo, conforme Nota nº 183/DEIP/2013, publicada no Boletim do Comando Geral – BCG nº 162, de 29/08/2013.
- 5.6.5. Na avaliação psicológica o candidato não receberá nota, sendo considerado APTO ou INAPTO, para a matrícula nos Cursos de Formação.
- 5.6.6. As competências comportamentais que concorrem para a indicação dos candidatos para o exercício do cargo de Soldado PM estão agrupadas segundo o grau de importância, definidos como: Imprescindível; Importante e Desejável. (Anexo VI).
- 5.6.7. Estará APTO para o Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar o candidato que apresentar resultados adequados para o desempenho do cargo em todos os fatores imprescindíveis; além de, no mínimo, 6 (seis) fatores importantes e 4 (quatro) fatores desejáveis.
- 5.6.8. O resultado INAPTO no exame psicológico deste Concurso Público não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o candidato avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício da função de Soldado da Polícia Militar do Estado do Piauí.
- 5.6.9. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer dessa etapa do concurso, sendo observadas as orientações e os parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
- 5.6.10. Para a divulgação dos resultados, bem como os motivos que ensejaram a inaptidão do candidato, será observado o previsto na Resolução nº 010/2005, do Conselho Federal de Psicologia, que aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo.
- 5.6.11. Somente serão convocados para prosseguirem no processo de avaliação do Concurso Público e realizarem a etapa seguinte (Investigação Social), os candidatos considerados APTOS no Exame Psicológico.

5.7. Investigação Social – 5ª Etapa

- 5.7.1. A investigação social, de caráter eliminatório (APTO OU INAPTO), será realizada a respeito do candidato, pela Polícia Militar, através de seus órgãos e constará de uma pesquisa a ser realizada no bairro onde reside ou residiu o candidato, nos colégios onde estudou, nos locais onde trabalhou e nos órgãos públicos, de modo que, ao final, possa ser feita a avaliação de sua conduta social.
- 5.7.2. A Polícia Militar procederá a Investigação Social do Candidato, tendo por pressuposto averiguar suas condições ético-morais para o ingresso na Corporação Policial Militar, para a qual o candidato deverá entregar as certidões citadas no **subitem 5.7.4.** no Quartel do Comando Geral – Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP), localizado na Avenida Higinio Cunha, nº 1750, bairro Ilhotas, em Teresina-PI, na data prevista no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo I, deste Edital.
- 5.7.3. A investigação social consistirá, ainda, na apuração, na comprovação da ausência de antecedentes criminais, relativos a crimes cuja punibilidade não esteja extinta e não tenha ocorrido a reabilitação.
- 5.7.4. Na investigação social o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;
 - b) Certidão Negativa de antecedentes expedida pela Polícia Federal e Polícia Civil, expedida nos lugares onde o candidato haja residido nos últimos 05 (cinco) anos.
 - c) Declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de função pública qualquer, que o inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo e emprego público.
- 5.7.5. O julgamento desta etapa ficará a cargo da Polícia Militar do Piauí e terá por finalidade averiguar atos da vida pregressa e da vida atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, impedindo que pessoas, com perfil incompatível, exerçam a função militar.

- 5.7.6. Não serão considerados APTOS os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros, a juízo da Comissão, que possuam condutas inadequadas ao exercício da atividade militar.
- 5.7.7. Será eliminado do Concurso o Candidato que, mesmo aprovado na Prova Escrita Objetiva e considerado APTO nos Exames de Saúde, Aptidão Física e Psicológico, seja considerado INAPTO na Investigação Social.
- 5.7.8. O sigilo das informações obtidas sobre o Candidato ficará garantido pela Polícia Militar e pela Secretaria de Segurança Pública, entretanto, se o Candidato desejar, será informado do motivo de sua exclusão nesta etapa do Concurso.
- 5.7.9. Somente serão convocados para a matrícula no Curso de Formação os candidatos considerados classificados e aptos em todas as etapas deste Concurso e que estiverem dentro do limite de vagas estabelecidas no Quadro 1, deste Edital

6. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS PARA RECURSOS

- 6.1. Os gabaritos e as questões da Prova Escrita Objetiva – 1ª Etapa, para fins de recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br>, a partir do dia **02.05.2017**.
- 6.2. Excetuadas as razões de inaptidão no Exame Psicológico e na Investigação Social, cuja publicidade será restrita ao candidato, os resultados de cada uma das etapas serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE/PI e divulgados nos seguintes locais:
- a) Quartel do Comando Geral da Polícia Militar – Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP): Avenida Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, em Teresina – PI;
- b) *Internet*, nos seguintes endereços eletrônicos: www.pm.pi.gov.br e <http://nucepe.uespi.br>.
- 6.3. O candidato poderá interpor, individual ou coletivamente, um único recurso relativo à contestação do gabarito ou da elaboração de questões da Prova Escrita Objetiva, bem como ao resultado dos Exames de Saúde, Teste de Aptidão Física, Exame Psicológico e da Investigação Social, utilizando-se de Formulário próprio para interposição de recurso, disponível no site <http://nucepe.uespi.br> devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do Concurso Público, e entregue no Protocolo Geral da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no *Campus* Poeta Torquato Neto, em Teresina, nas datas informadas no Cronograma de Execução, Anexo I, deste Edital, no horário de 08h00 as 18h00.
- 6.4. O candidato poderá solicitar os motivos da INAPTIDÃO na Avaliação Psicológica, considerando os prazos estabelecidos no Cronograma deste Concurso Público, bem como solicitar uma Avaliação Devolutiva.
- 6.5. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.
- 6.6. Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, por fax ou por meio eletrônico ou em desacordo com o **subitem 6.3**.
- 6.7. Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital.

7. MATRÍCULA INSTITUCIONAL E CURSO DE FORMAÇÃO

- 7.1. A matrícula do candidato no Curso de Formação de Soldado (CFSd PM), na condição de aluno de órgão de formação de policiais militares da ativa (inciso IV, “a”, §1º, art. 3º, da Lei 3.808, de 16/07/1981), visa o ingresso no Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), na graduação inicial de Soldado PMPI, conforme disposto no §1º, art. 10-F, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981 e §4º, art. 1º, da Lei nº 5.552, de 23/03/2006.
- 7.2. A conclusão do Curso de Formação de Soldados (CFSd PM) é requisito para investidura no cargo de Praça da Polícia Militar do Piauí, na graduação inicial de Soldado PMPI (QPPM), consoante o III, art. 11-A, da Lei nº 3.808/1981 e §4º, art. 1º, da Lei nº 5.552, de 23/03/2006.
- 7.3. Os candidatos classificados e aptos ao Curso de Formação de Soldados, obedecida a estrita ordem de classificação dentro do número de vagas por OPM (lotação) estabelecidas nos Quadros 1, deste Edital, serão matriculados na condição de aluno de órgão de formação de policiais militares da ativa (inciso IV, “a”, §1º, art. 3º, da Lei 3.808, de 16/07/1981) e denominados Alunos do Curso de Formação de Soldados PM (Al CFSd PM), conforme escala hierárquica da PMPI estabelecida no art. 14 da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.
- 7.4. O curso de formação observará o disposto no Art. 158, §2º, da Constituição Estadual, com duração de, no mínimo, 600h/a (seiscentas horas-aula), conforme Lei Complementar nº 134, de 30.09.2009.
- 7.5. A **matrícula** do candidato no Curso de Formação de Soldados (CFSd) ficará condicionada a:
- a) classificação e aptidão em todas as etapas do Concurso Público;
- b) comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos e da idade máxima de 30 (trinta) anos no período de inscrição para o concurso;

- c) comprovação da conclusão do Ensino Médio ou equivalente, com apresentação de Certificado devidamente autenticado pela respectiva Secretaria de Educação de origem (cópia autenticada);
 - d) comprovação de não ter sido desligado da Corporação que servia, a bem da disciplina, ou não ter sido licenciado, a pedido, no comportamento MAU, no caso de ex-Militar.
- 7.3 Compete à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) da PMPI adotar as providências da matrícula no Curso de Formação de Soldados (CFSd PM).
- 7.4 O Curso de Formação de Soldados (CFSd PM) será realizado no Centro de Educação Profissional da PMPI, conforme preceitua o art. 10-F, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.
- 7.5 Aos candidatos matriculados no Curso de Formação Soldados (CFSd PM) fica assegurada uma bolsa de estudo conforme previsto no art.10-F, § 2º, da Lei Complementar nº 035, de 06.11.2003.
- 7.6 A aprovação no Curso de Formação de Soldado, para ingresso na carreira de praça da Polícia Militar, atenderá ao disposto na Legislação Específica da Polícia Militar do Piauí, constituindo requisito indispensável para a nomeação no cargo de Soldado PM.
- 7.7 O candidato matriculado no Curso de Formação de Soldados fica sujeito à Contribuição Previdenciária, conforme estabelece o §4º, art. 10-F, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981 e, de forma opcional, com o Fundo de Saúde dos Militares, podendo, também, contribuir com outros descontos previstos em Lei.
- 7.8 O policial militar deverá ressarcir ao Erário Estadual o valor percebido a título de bolsa, se, no momento da investidura, não preencher os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou pedir exoneração antes de completar dois anos de exercício do cargo de praça da Polícia Militar do Piauí, conforme §5º, art. 10-F, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.
- 7.9 O aluno CFSd PM poderá ser excluído ou desligado do Curso de Formação de Soldados, na forma do Regimento Interno do órgão de formação.
- 7.10 **Durante o Curso de Formação o candidato terá sua impressão digital recolhida para a comparação com aquela recolhida no ato da realização da Prova Escrita Objetiva.**

8. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

8.1. Condições para **investidura**:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), para homem, e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), para mulher, nos termos do artigo 11-A, II, da Lei 3.808/1981;
- c) possuir ilibada conduta pública e privada;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- f) não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade ou qualquer condenação incompatível com a função policial militar;
- g) ter concluído o Ensino Médio ou equivalente;
- h) ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Soldados – (CFSd PM);
- i) se Reservista das Forças Armadas, deverá o candidato ter sido licenciado, no mínimo, no comportamento BOM;
- j) ser portador de Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir, que lhe permita conduzir veículo automotor, classificada no mínimo na Categoria “AB”.

8.2. Documentos necessários para **investidura** (original e uma cópia reprográfica autenticada):

- a) Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir, classificada no mínimo na categoria “AB”;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) CIC/CPF;
- d) PIS ou PASEP, se for cadastrado em um deles;
- e) Título de Eleitor;
- f) Prova de quitação das obrigações eleitorais;
- g) Declaração de comportamento militar para Reservistas das Forças Armadas, bem como ex-praças das Polícias Militares ou Corpos de Bombeiros Militar (original);
- h) Certificado de Conclusão com aproveitamento do Curso de Formação de Soldados (CFSd PM), de acordo com as normas regulamentares do Curso;
- i) Comprovação de possuir altura mínima exigida para investidura no cargo de soldado PM, expedida pela Comissão do Teste de Aptidão Física, que realizará a aferição da estatura do candidato durante esta etapa.

8.3. Para a investidura no cargo de Praça da Polícia Militar do Piauí, na graduação inicial de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), será obedecido o critério de antiguidade determinada pela média final atribuída

no Curso de Formação de Soldado PM, conforme determina o parágrafo único do Art. 18 da Lei Complementar nº 068, de 23/03/2006.

9. PROVIMENTO DO CARGO DE PRAÇA DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ NA GRADUAÇÃO INICIAL DE SOLDADO (QPPM)

- 9.1. O provimento do cargo dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no Curso de Formação de Soldados PM, conforme ata de conclusão do curso, bem como sob a observância do dispositivo legal que criou as vagas constantes do certame regido por este Edital.
- 9.2. A posse implica aceitação expressa do cargo e do município de lotação indicados para o seu exercício e condiciona-se à satisfação dos requisitos referidos no subitem 8.1. deste Edital.
- 9.3. A publicação da nomeação será feita no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI, observando-se o item 9.1 do Edital.
- 9.4. Ressalvada a opção pelo reposicionamento no final da lista dos APROVADOS, que deverá ser pleiteado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do Resultado Final do Concurso no DOE/PI, o candidato matriculado no Curso de Formação de Soldados PM que não comparecer para frequentá-lo será excluído do Concurso Público.
- 9.5. A solicitação de reposicionamento deve ser dirigida à Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV.
- 9.6. Após a publicação da matrícula no curso de formação, não será admitido pedido de reposicionamento, sendo tornado sem efeito o ato de matrícula do candidato que não comparecer para frequentar o curso.
- 9.7. Após a publicação no DOE/PI, o pedido de reposicionamento será irretratável.
- 9.8. Ao candidato a ser convocado para o Curso de Formação deverá ser enviada correspondência com Aviso de Recebimento.
- 9.9. O candidato deverá, no ato de sua inscrição, prestar as informações referentes ao seu endereço, bem como ao seu correio eletrônico.
- 9.10. O candidato obriga-se a manter atualizadas as informações mencionadas no subitem 9.9, junto ao NUCEPE, até o resultado final do Concurso e junto à Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV, após o resultado final do Concurso e ainda, durante o prazo de validade deste. São de exclusiva responsabilidade do candidato, os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O candidato será ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:
 - a) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva e do Exame Psicológico, comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por qualquer meio, bem como utilizando-se de consultas não autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos, conforme subitem 5.2.8, deste Edital;
 - b) usar ou tentar usar de meios fraudulentos na realização de qualquer prova, teste ou exame;
 - c) não comparecer ou chegar atrasado, independente do motivo alegado, nos locais de realização das etapas que compõem este Concurso Público ou não entregar os documentos referentes a Etapa de Investigação Social;
 - d) deixar ou ausentar-se do local de realização das provas, exames ou testes sem acompanhamento de fiscal do concurso em desobediência às normas contidas neste edital ou sem a devida autorização;
 - e) apresentar documentação falsa ou inexata;
 - f) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do concurso ou autoridades presentes ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova, teste ou exame;
 - g) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
 - h) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas ou às demais orientações expedidas pelas entidades executoras em todas as etapas;
 - i) emprestar ou tomar emprestado qualquer material, a outro candidato, durante a realização das provas objetiva e dos exames psicológicos;
 - j) não portar, para qualquer prova, teste ou exame, documentos de identidade com o qual o candidato se inscreveu neste concurso público;
 - k) negar-se a fornecer sua impressão digital, em qualquer fase do concurso, quando solicitado;
 - l) deixar de atender as normas previstas neste edital, em qualquer etapa;
 - m) não colocar sua assinatura, na lista de presença e no cartão-resposta da prova escrita objetiva, de acordo com aquela constante do seu documento de identificação;
 - n) for responsável por falsa identificação pessoal;
 - o) não devolver integralmente o material recebido no ato da Prova Escrita Objetiva e do Exame Psicológico;

- p) desrespeitar as normas deste Edital.
- 10.2. Os atos relativos ao presente Concurso Público, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI.
- 10.3. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado do Concurso Público por telefone.
- 10.4. **O Governador do Estado do Piauí reserva-se o direito de proceder às nomeações no cargo de Praça da Polícia Militar do Piauí, na graduação inicial de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.**
- 10.5. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí.
- 10.6. Se a convocação dos classificados ocorrer em período superior a 02 (dois) anos, poderá a Polícia Militar exigir novos Exames de Saúde para serem inspecionados por Junta Médica Militar, nova comprovação dos antecedentes criminais e, obrigatoriamente, uma nova Avaliação Psicológica.
- 10.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à aptidão, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 10.8. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Concurso Público, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.
- 10.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso para provimento do cargo e a apresentação para o curso de formação, posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 10.10. A Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí e a Universidade Estadual do Piauí, representada pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE não se responsabilizam por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço incompleto ou de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 10.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova escrita objetiva e as demais etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado oficialmente através dos meios de comunicação locais.
- 10.12. **A classificação e/ou aptidão em quaisquer das etapas deste Concurso Público ou aprovação no Curso de Formação para ingresso no Quadro de Praças da Polícia Militar do Piauí, na graduação inicial de Soldado (QPPM), não poderá ser aproveitada para provimento de cargo distinto ou para outro concurso público.**
- 10.13. Durante o prazo de 03 (três) anos, contados da posse no cargo de Praça da Polícia Militar do Piauí, na graduação inicial de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), não poderá o Soldado PM ser afastado da sua atividade fim nem ser removido, redistribuído ou transferido da sua área de circunscrição.
- 10.14. A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 10.15. Visando ao ingresso na Polícia Militar do Estado do Piauí, os candidatos deverão providenciar a documentação prevista neste Edital, ficando cientes de que a não apresentação de qualquer dos documentos no horário e local estabelecidos, implicar-lhe-á a não investidura.
- 10.16. Não haverá segunda chamada de provas, testes ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.
- 10.17. Não podem participar da Comissão e das Bancas Examinadoras deste Concurso as pessoas que tiverem cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, inscrito no Concurso Público.
- 10.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE e pela Polícia Militar do Estado do Piauí - PMPI, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.
- 10.19. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- “I” – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
 - “II” – MUNICÍPIOS VINCULADOS AS OPM’s ONDE EXISTEM VAGAS PARA ESTE CONCURSO;
 - “III” – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA;
 - “IV” – CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE;
 - “V” - DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS E CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA;

“VI” - COMPETÊNCIA COMPORTAMENTAL E GRAU DE IMPORTÂNCIA PARA O CARGO DE PRAÇA DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ (SOLDADO PM);

10.20. Os procedimentos internos do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, tais como: acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes ao certame, por serem peculiares aos serviços realizados nesse núcleo, não constarão deste Edital.

10.21. Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Concurso Público.

Teresina (PI), 09 de março de 2017.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Previdência

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA – CEL PM
Comandante Geral da PMPI

Anexo I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA/PERÍODO	EVENTO
10.03.2017	Publicação do Edital
13.03 a 27.03.2017	Período de Inscrições
28.03.2017	Prazo final (data de postagem) para envio de documentação dos candidatos que pleiteiam isenção da taxa de inscrição (doadores e candidatos amparos pela lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009)
04.04.2017	Resultado das inscrições deferidas para candidatos que pleitearam isenção de taxa
Até 06.04.2017	Pagamento da taxa de inscrição para candidatos que pleitearam isenção de taxa e tiveram suas inscrições indeferidas
Até 26.04.2017	Divulgação na Internet dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva através do Cartão de Informação
30.04.2017	1ª Etapa – Aplicação da Prova Escrita Objetiva
Até 02.05.2017	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva
03 e 04.05.2017	Prazo para interposição de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva
Até 17.05.2017	Resultado dos recursos e divulgação do Gabarito Oficial
Até 29.05.2017	Divulgação do resultado da Prova Escrita Objetiva e convocação para a realização do Exame de Saúde
05.06 a 16.06.2017	2ª Etapa – Realização dos Exames de Saúde (Médico e Odontológico)
23.06.2017	Divulgação do resultado dos Exames de Saúde
26 e 27.06.2017	Prazo para interposição de recursos dos Exames de Saúde
Até 03.07.2017	Resultado dos recursos e convocação para a realização do Teste de Aptidão Física
05.07 a 14.07.2017	3ª Etapa – Realização do Teste de Aptidão Física
21.07.2017	Divulgação do resultado do Teste de Aptidão Física
24 e 25.07.2017	Prazo para interposição de recursos do Teste de Aptidão Física
Até 07.08.2017	Resultado dos recursos e convocação para a realização do Exame Psicológico
14.08.2017	4ª Etapa – Aplicação do Exame Psicológico
21.08.2017	Divulgação do resultado do Exame Psicológico
22 e 23.08.2017	Prazo para solicitação dos motivos da Inaptidão e solicitação de Avaliação Devolutiva
28.08 a 08.09.2017	Prazo para as Avaliações Devolutivas
11 e 12.09.2017	Prazo para interposição de recursos do Exame Psicológico
22.09.2017	Resultado dos recursos e convocação para a Investigação Social do Candidato
25 a 29.09.2017	5ª Etapa – Investigação Social do candidato (Entrega de Certidões, conforme subitem 5.7.4. do Edital)
25.10.2017	Divulgação do resultado da Investigação Social
26 e 27.10.2017	Prazo para interposição de recursos da Investigação Social
10.11.2017	Resultado dos recursos da Investigação Social
Até 20.11.2017	Resultado Final do Concurso

Anexo II
OPM's ONDE EXISTEM VAGAS PARA ESTE CONCURSO

OPM	MUNICÍPIOS
2º BPM	PARNAIBA
12º BPM	PIRIPIRI
3º BPM	FLORIANO
4º BPM	PICOS
7º BPM	CORRENTE
4ª/7º BPM	AVELINO LOPES
10º BPM	URUÇUI
11º BPM	SÃO RAIMUNDO NONATO
14º BPM	OEIRAS
19º BPM	BOM JESUS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA
MATÉRIA: CONHECIMENTOS GERAIS**1. LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura, compreensão e análise de textos de diversos gêneros, para entender: a língua e as variedades linguísticas, ideia global, argumento principal; mecanismos da construção da textualidade; elementos que comprometem a qualidade textual; texto verbal e não verbal; elementos de comunicação, níveis da linguagem e funções da linguagem; vícios de linguagem; relações semânticas estabelecidas entre orações e parágrafos; componentes estruturais básicos da narrativa literária (espaço, tempo, personagens principais e secundários, conflitos e solução); Estrutura gramatical da língua portuguesa - Fonologia: sons e letras, sílabas, encontros vocálicos, dígrafos, encontros consonantais, ortografia, regras de acentuação gráfica, pontuação. Morfologia: estrutura e formação de palavras; elementos mórficos e seus significados; classes de palavras variáveis e invariáveis. Sintaxe: Frase, oração e período; tipos de período. Termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios da oração. Período simples e período composto. Sintaxe de Concordância, Colocação e Regência.

2. MATEMÁTICA

Conjuntos, representação gráfica e algébrica de conjuntos; tipos de conjuntos; relações de pertinência, inclusão, igualdade e desigualdade entre conjuntos, subconjuntos; união, intersecção e diferença de conjuntos; complementar de um conjunto. Operações entre conjuntos. Números naturais. Operações com números naturais e suas propriedades: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação. Divisibilidade; critérios de divisibilidade. Divisores, fatores e múltiplos de um número. Números primos. Decomposição em fatores primos. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Números racionais. Forma fracionária e forma decimal de números racionais. Simplificação de frações, reduzindo duas ou mais frações ao mesmo denominador, tipos de frações, forma mista, frações equivalentes. Operações com números racionais fracionários e decimais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Números inteiros. Operações com números inteiros e suas propriedades: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação. Expressões numéricas. Termo desconhecido. Resolução de problemas. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Razões e proporções. Juros simples e compostos. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: reta e plano. Figuras geométricas, área e volume das figuras geométricas. Giros e ângulos. Polígonos, triângulos, quadriláteros. Circunferência e círculo. Geometria espacial. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo: unidades de medida; transformação das unidades de medida. Problemas envolvendo medidas. Equação e inequação do 1º grau com até duas variáveis. Equação e inequação do 2º grau. Sistema de equações. Função de 1º grau, função de 2º grau e função exponencial. Introdução à trigonometria. Matrizes e sistemas lineares. Números complexos. Progressão aritmética e progressão geométrica. Probabilidade e análise combinatória.

3. CONHECIMENTOS GERAIS

Relações políticas e socioeconômicas no espaço mundial. Disputas interimperialistas e transformações do espaço capitalista. Formações dos blocos de poder. Caracterização dos sistemas político-econômicos contemporâneos e suas áreas de influência e disputas; Globalização e Fragmentação do espaço. Conflitos étnicos, políticos e religiosos atuais. Organismos Internacionais. Questão Ambiental: degradação e conservação no âmbito nacional e internacional. Relações econômicas entre o Brasil e o Mundo.

4. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos básicos de operação de microcomputadores. Noções básicas de operação de microcomputadores em rede local. Operação do sistema operacional Windows 7 e MS-Windows XP: uso de arquivos, pastas e operações mais frequentes, uso de aplicativos e ferramentas, uso dos recursos da rede e Painel de controle. MS Word 2007 – Utilização de janelas e menus; Barras de Ferramentas; Faixa de opções; Estilos; Operações com arquivos; Layout da página; Impressão de documentos e configuração da impressora; Edição de textos; Voltar e repetir últimos comandos; exibição da página (características e modos de exibição); Utilização de cabeçalhos e rodapés; Formatação no Word; Criação e manipulação de tabelas e textos multicolumnados; Correspondências; Revisão; Referências; Proteção de documentos e utilização das ferramentas. Operação da planilha MS-Excel 2007: Utilização de janelas e menus; Barra de ferramentas; Operações com arquivos; Layout da página; Confecção, formatação e impressão de planilhas; Comandos copiar, recortar, colar, inserir, voltar e repetir; Revisão; Gráficos; Características e modos de exibição; Utilização de cabeçalhos e rodapés; Dados; Utilização de mesclagem de células, filtro, classificação de dados. Operação do apresentador MS-Power Point 2007: conceitos básicos; principais comandos aplicáveis às lâminas; modelos de apresentação; ferramentas diversas, temas e estilos. Noções de utilização do MS Internet Explorer 8 – Manutenção dos endereços Favoritos; Ferramentas; Utilização do Histórico; Noções de navegação em hipertexto. Segurança da informação e procedimentos de segurança. Procedimentos de backup.

1. LEGISLAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

Lei Estadual nº 3.808, de 16/07/1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí). Lei Estadual nº 3.729, de 27/05/1980 (Conselho de Disciplina de Policiais Militares e Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí). Decreto nº 3.548, de 31/01/1980 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Piauí).

2. NOÇÕES DE DIREITO

Constituição Federal: Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Dos direitos e deveres individuais e coletivos; Dos direitos sociais; Da nacionalidade. Da Organização do Estado - Da organização político-administrativa; Da administração pública; Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública, organização da Segurança Pública.

Constituição do Estado do Piauí: Da administração pública - Das Disposições Gerais; Dos Servidores Públicos Militares. Da Justiça Militar. Da Segurança Pública – Disposição Geral; Da Polícia Civil; Da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

Código Penal Brasileiro: Da aplicação da lei penal; Do crime; Da Imputabilidade Penal; Das penas; Dos crimes contra a pessoa; Dos crimes contra o patrimônio.

Direitos Humanos: Conceitos de Direitos Humanos. Evolução dos Direitos Humanos. Princípios e Características dos Direitos Humanos. Direitos Humanos e Ordenamento Jurídico brasileiro. Constituição da República Federativa do Brasil: Art. 5º ao 7º e Art. 14. Carta das Nações Unidas (26/06/1945). Declaração Universal dos Direitos Humanos (10/12/1948). Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (16/12/1966). Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (10/12/1984). Estatuto de Roma (17/07/1998). Os Direitos Humanos e a Segurança Pública.

Anexo IV

CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE

(DOENÇAS E ALTERAÇÕES INCAPACITANTES E FATORES DE CONTRA-INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO/INCLUSÃO)

GRUPO I: DOENÇAS OU DEFORMIDADES CONGÊNITAS E ADQUIRIDAS

1. Espinha bífida;
2. Anomalias congênicas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos;
3. Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem sequelas;
4. Anomalias congênicas ou adquiridas dos órgãos genitais externos;
5. Anorquidia;
6. Rim policístico;
7. Anomalias congênicas do sistema cardiovascular;
8. Anomalias (congênicas dos ossos e articulações, encurtamentos, desvios, deformidades e outras);
9. Mutilações ou lesões com perda anatômica ou funcional de quirodáctilos ou pododáctilos ou outras partes dos membros;
10. Albinismo;
11. Ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos indispensáveis à aptidão para a função policial militar;
12. Presença de órtese e ou prótese, exceto nos casos expressamente permitidos nesta resolução;
13. Deformidades congênicas ou adquiridas com comprometimento estético e/ou funcional.

GRUPO II: DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS

1. Tuberculose ativa;
2. Doenças sexualmente transmissíveis complicadas;
3. Hanseníase;
4. Malária;
5. Leishmaniose;
6. Doença de Chagas;
7. Esquistossomose com hipertensão porta e/ou outras complicações, com exceção da forma intestinal não complicada;
8. Micoses profundas e as superficiais extensas com comprometimento estético e/ou funcional;
9. Portador dos vírus HIV ou HTLV;
10. Hepatites;
11. Portadores de vírus da hepatite b ou c;
12. Doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO III: DOENÇAS, ALTERAÇÕES E DISFUNÇÕES ENDOCRINAS, METABÓLICAS E NUTRICIONAIS.

1. Diabetes mellitus ou insipidus;
2. Bócio e/ou nódulo tireoidiano;
3. Hipotireoidismo descompensado;
4. Hipertireoidismo;
5. Gota;
6. Disfunções hipofisárias;
7. Disfunções das paratireóides;
8. Disfunções das suprarrenais;
9. Disfunções gonadais;
10. Dislipidemia grave;
11. Obesidade ou déficit ponderal incompatíveis com a função policial militar;
12. Doenças, alterações e disfunções de órgãos endócrinos, do metabolismo e nutrição, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO IV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SANGUE, DOS ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS E DO SISTEMA IMUNITÁRIO.

1. Anemias, salvo as anemias benignas e passíveis de tratamento;
2. Policitemias;
3. Leucopenia, salvo os casos considerados constitucionais, benignos, e após avaliação especializada;
4. Leucocitose, salvo casos benignos, reacionais e transitórios;
5. Trombocitopenia ou trombocitose, salvo casos benignos, reacionais e transitórios;
6. Coagulopatias crônicas e/ou congênicas;
7. Púrpuras;
8. Linfadenopatias, salvo as decorrentes de doenças benignas;
9. Doenças oncohematológicas;
10. Colagenoses;

11. Doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoiéticos e do sistema imunitário persistente e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO V: DOENÇAS E TRANSTORNOS MENTAIS E DE COMPORTAMENTO

1. Demências, retardos mentais e outros transtornos mentais, devido lesão, disfunção cerebral e doença física;
2. Transtornos psicóticos;
3. Transtornos do humor (depressão, distímia, mania e outros);
4. Transtornos ansiosos, dissociativos, somatoformes, neuróticos e relacionados ao estresse;
5. Transtornos de personalidade;
6. Transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas;
7. Outros transtornos comportamentais e emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência, incluindo gagueira;
8. Transtornos do sono, dos hábitos e dos impulsos;
9. História de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos;
10. Doenças e distúrbios mentais e de comportamento incompatíveis com a função policial militar.

GRUPO IV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES OTORRINOLARINGOLÓGICAS

1. Otite;
2. Mastoidite;
3. Perfuração da membrana timpânica;
4. Transtorno da função vestibular;
5. Hipoacusia ou surdez;
6. Surdo-mudez;
7. Sinusite grave;
8. Polipose nasal ou sinusal;
9. Rinite crônica;
10. Paralisia ou paresia da laringe;
11. Distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional;
12. Destruição total ou parcial da pirâmide ou septo nasal;
13. Anosmia;
14. Doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva;
15. Doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO VII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULARES

1. Doenças valvares, exceto prolapso de válvula mitral sem sinais de regurgitação;
2. Doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrófica;
3. Coronariopatias;
4. Doenças congênitas do coração e vasos, salvo as corrigidas cirurgicamente sem sequelas ou repercussões hemodinâmicas;
5. Bloqueios, com significado patológico, com exceção do bloqueio incompleto de ramo direito sem evidências de cardiopatia;
6. Distúrbios do ritmo cardíaco com significado patológico, exceto os distúrbios de condução do ramo direito de 1º e 2º graus e sem significado de afecção cardíaca;
7. Insuficiência cardíaca;
8. Hipertensão arterial, sem controle;
9. Aneurismas (ventriculares e vasculares);
10. Varizes com ou sem insuficiência venosa crônica;
11. Flebites, trombozes venosas e linfedemas dos membros inferiores e dos membros superiores;
12. Hemorróidas;
13. Insuficiência arterial;
14. Arteriopatias vasomotoras;
15. Submissão a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa, salvo nos casos previstos no item 4 deste grupo;
16. Doenças ou alterações do sistema cardiovascular, persistentes e ou incuráveis ou que deixem sequelas;
17. Alterações radiológicas do mediastino.

GRUPO VIII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO

1. Doença pulmonar obstrutiva crônica;
2. Asma, exceto na infância e sem crises adicionais;
3. Pneumoconioses;
4. Doença pulmonar tromboembólica;
5. Bronquiectasia;
6. Pneumotórax pregresso ou atual;
7. Hipertensão pulmonar;

8. Pneumonia, exceto os casos simples;
9. Doenças pulmonares difusas;
10. Alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar;
11. Doenças ou alterações do sistema respiratório persistente e/ou incuráveis que deixem sequelas anatômicas e/ou funcionais.

GRUPO IX: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA DIGESTIVO

1. Estomatite e úlcera crônica da cavidade oral;
2. Fístula das glândulas salivares;
3. Lesões da língua, com limitação à articulação das palavras;
4. Esofagite;
5. Úlcera péptica;
6. Hérnias;
7. Eventração;
8. Cicatriz de cirurgia abdominal (exceto quando decorrentes de patologias curadas, sem sequelas ou comprometimento funcional);
9. Fístula da parede abdominal;
10. Fístula anorretal;
11. Esteatose hepática grave
12. Cirrose hepática;
13. Pancreatite;
14. Hepatomegalia;
15. Esplenomegalia;
16. Diarreia crônica;
17. Ascite;
18. Icterícia;
19. Doença inflamatória intestinal crônica;
20. Colecistite/colelitíase com sintomas atuais;
21. Doenças ou alterações do sistema digestivo persistente e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO X: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA GENITO-URINÁRIO E MAMAS

1. Rim policístico;
2. Glomerulopatias;
3. Síndrome nefrótica;
4. Pielonefrites;
5. Hidronefrose;
6. Urolitíase com sintomas atuais e/ou complicada;
7. Disfunção de esfíncteres vesicoureteral e vésico-uretral;
8. Hipospádia ou epispádia;
9. Ectopia testicular;
10. Orquite, epididimite ou orqui-epididimite;
11. Hidrocele;
12. Varicocele;
13. Estenose uretral;
14. Ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional;
15. Doença inflamatória da mama;
16. Abortamento;
17. Doença inflamatória pélvica;
18. Prolapso genital;
19. Fístula do trato genital;
20. Alterações patológicas no exame de urina rotina;
21. Doenças ou alterações do sistema genito-urinário e mamas, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas;
22. Insuficiência renal aguda ou crônica;
23. Hematúria.

GRUPO XI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA DA PELE, SUBCUTÂNEO E ANEXOS

1. Eczemas, dermatites, dermatoses crônicas, onicopatias, acne, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional;
2. Pênfigos;
3. Herpes zóster;
4. Eritema nodoso, quando acometem áreas além dos membros inferiores;
5. Pseudofoliculite da barba;
6. Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos;

7. Alopecia areata, de acometimento total ou universal;
8. Úlcera da pele;
9. Tatuagem no corpo do candidato, visível quando do uso dos diversos uniformes, que, por seu significado, seja incompatível com o exercício das atividades de policial militar (por exemplo, quando afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro da classe, exigidos aos integrantes das instituições militares, ou que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias socialmente reprovadas; que preguem a violência, a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; as relacionadas a ideias ou atos libidinosos ou ofensivos às instituições militares; que, de acordo com o tamanho, forma e área corporal abrangida, afete a imagem das instituições militares).
10. Psoríase ou parapsoríase;
11. Líquen mixedematoso;
12. Hanseníase;
13. Ictiose, epidermólises bolhosas, xeroderma pigmentoso e genodermatoses em geral, quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional;
14. Distúrbios associados à estase venosa;
15. Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar;
16. Vasculites de repercussão sistêmica;
17. Doenças ou alterações da pele, subcutâneos e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

GRUPO XII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DOS OSSOS E DOS ÓRGÃOS DE LOCOMOÇÃO

1. Osteoartrites;
2. Osteoartroses;
3. Espondilite anquilosante;
4. Artrite reumatóide ou outras artrites;
5. Osteomielite em atividade ou periostite;
6. Anquilose articular;
7. Pseudoartrose;
8. Joanete;
9. Sinovite;
10. Bursite;
11. Doenças dos músculos, tendões e aponeuroses;
12. Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (dort);
13. Desvios patológicos da coluna vertebral;
14. Cervicalgia, dorsalgia, lombalgia e lombociatalgia;
15. Pé valgo, varo, plano, torto, cavo, com comprometimento funcional;
16. Luxação recidivante (de ombro e patela);
17. Lesão e/ou sequela meniscal e de ligamento;
18. "Genu valgum" acima de 15 graus ou "genu varum" secundário a lesão meniscal ou ligamentar);
19. Cirurgia óssea, com sequela ortopédica;
20. Cirurgia ou artroscopia de grande articulação;
21. Cirurgia de pequena articulação, quando trouxer comprometimento funcional;
22. Fraturas intra-articulares;
23. Fibromialgias e distrofias musculares;
24. Artroplastias, próteses e órteses;
25. Derrame articular;
26. Doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento funcional e/ou estático ou que deixem sequelas.

GRUPO XIII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA NERVOSO

1. Epilepsia;
2. Alterações eletroencefalográficas;
3. Hidrocefalia;
4. Neurocisticercose;
5. Doença inflamatória do sistema nervoso central e/ou periférico;
6. Distúrbio sensitivo ou motor persistente;
7. Paralisia e/ou paresia;
8. Polineuropatia;
9. "miastenia gravis";
10. Sequela de afecção do sistema nervoso;
11. Doenças ou alterações neurológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

GRUPO IV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES OFTALMOLÓGICAS

1. Estrabismo;
2. Ptose palpebral, hiperemia conjuntival; tumoração ou anomalia ciliar que comprometa a estética e/ou função;
3. Cicatriz cirúrgica ou anel intra-estromal corneano, exceto a decorrente de prk (ceratectomia fotorrefrativa);
4. Cicatriz não cirúrgica, que comprometa a estética e/ou função;
5. Doença degenerativa, distrófica, infecciosa ou inflamatória;
6. Vício de refração;
7. Deficiência da visão cromática;
8. Catarata;
9. Presença de lente intra-ocular;
10. Glaucoma ou hipertensão ocular (pressão intraocular ≥ 19 mmhg, sem medicação);
11. Hipermetropia ou astigmatismo hipermetrópico latente (igual ou superior a 2.0 dioptrias);
12. Doenças ou alterações oftalmológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam prejuízo funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

GRUPO XV: NEOPLASIAS

1. Neoplasias malignas;
2. Neoplasias benignas de prognóstico reservado ou que tragam comprometimento estético e/ou funcional ou que deixem sequelas.

GRUPO XVI: TRAÇOS DE PERSONALIDADE INCOMPATÍVEL

1. Descontrole emocional;
2. Descontrole da agressividade;
3. Descontrole da impulsividade;
4. Alterações acentuadas da afetividade;
5. Oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade;
6. Dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;
7. Funcionamento intelectual abaixo da média, associado a prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;
8. Distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação com depressão ou relação acentuada.
9. Instabilidade de conduta com indicadores de conflito intrapsíquico que possa refletir um comportamento inconstante e imprevisível;
10. Quadros de excitabilidade elevada ou de ansiedade generalizada;
11. Inibição acentuada com indicadores de coartação e bloqueio na ação;
12. Tremor persistente no(s) teste s gráfico (s).

GRUPO XVII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES ODONTOLÓGICAS E FATORES DE CONTRA INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO/INCLUSÃO.

1. Más oclusões esqueléticas severas da maxila e mandíbula no sentido vertical, transversal, ântero-posterior, congênitas ou adquiridas que causem deformidades faciais e funcionais graves, que comprometam as funções do sistema estomatognático, como a fonética, deglutição e mastigação;
2. Tratamento ortodôntico sem a apresentação de laudo contendo diagnóstico, plano de tratamento e prognóstico do caso, emitido pelo ortodontista assistente, devidamente inscrito na especialidade de Ortodontia, no Conselho Regional de Odontologia;
3. Neoplasias bucais malignas e as benignas de prognóstico sombrio;
4. Falhas dentárias da bateria labial superior e ou inferior não reabilitadas através de próteses fixas ou removíveis definitivas satisfatórias;
5. Prótese total removível e prótese parcial removível sem retenção, estabilidade e função satisfatória;
6. Próteses fixas unitárias, pontes fixas convencionais e adesivas, e próteses sobre implantes, mal adaptadas ao exame clínico e radiográfico e sem função satisfatória;
7. Cárie extensa com comprometimento da polpa e restos radiculares;
8. Doença periodontal avançada e perimplantite com perda óssea severa diagnosticada ao exame clínico e radiográfico;
9. Lesões periapicais evidenciadas em exame radiográfico;
10. Disfunção da articulação temporomandibular (ATM);
11. Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, que apresentem sequelas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES:

1. A não-apresentação dos exames ou o não-cumprimento do prazo, por parte do candidato, implicará a sua **INAPTIDÃO**;
2. Não será aceito qualquer tipo de atestado no momento da realização do exame;
3. Os pareceres da Comissão serão resumidos sob as seguintes formas: **APTO ou INAPTO**.

DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS E CAUSAS DE INAPTIDÃO NO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. FLEXÃO E EXTENSÃO NA BARRA FIXA

(Para candidatos do sexo masculino)

- 1.1. Posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, ao comando de “em posição”, este empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), com abertura das mãos correspondente à distância biacromial – largura dos ombros, mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas ou flexionadas, desde que não tenha contato dos pés com o solo.
- 1.2. Execução: Após o comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Os cotovelos deverão estar em extensão total para o início da flexão. Não é permitido ao candidato movimento de quadril ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da prova.
- 1.3. É permitido repouso entre um movimento e outro, contudo o candidato **NÃO** poderá tocar os pés no chão nem nos apoios laterais da barra.
- 1.4. O movimento deverá ser repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Somente será contado o número de movimentos completados corretamente.
- 1.5. O candidato somente terá direito a 01 (uma) tentativa para a execução do exercício.
- 1.6. **Para ser considerado APTO, o candidato deverá realizar, no mínimo, 03 (três) repetições.**

2. FLEXÃO E EXTENSÃO DOS COTOVELOS (BRAÇOS) COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (Para candidatas do sexo feminino)

- 2.2. Posição inicial: Em seis apoios (mãos, joelhos e ponta dos pés apoiadas no solo), com o corpo reto e as pernas unidas. Flexionar (dobrar) os joelhos em ângulo reto e colocar as mãos no solo, ao nível dos ombros.
- 2.3. Execução: Após o comando, a candidata avaliada deverá erguer o corpo até os braços ficarem estendidos completamente, suportando o peso pelas mãos e os joelhos. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça aos joelhos, não curvando os quadris nem as costas. As pernas ou a cintura não devem tocar no solo. A seguir flexionar (dobrar) os cotovelos (braços) até que o peito se aproxime ao máximo do chão, até que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos braços. O exercício completo deve ser feito até a exaustão. **Para ser considerada APTA, a candidata deverá realizar, no mínimo, 20 (vinte) repetições.**

3. TESTE ABDOMINAL (TIPO REMADOR) (Para candidatos de ambos os sexos)

- 3.1. Posição inicial: Ao comando de “EM POSIÇÃO”, o(a) candidato(a) deverá assumir a posição deitada em decúbito dorsal (de costas), com as pernas unidas e estendidas e braços com cotovelos estendidos acima da cabeça, tocando no solo.
- 3.2. Execução: Ao comando de “COMEÇAR”, o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão do tronco sobre a pelve, simultaneamente com flexão de pernas, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo, e a linha dos cotovelos, no mínimo, coincida com a linha dos joelhos. Em seguida, o(a) candidato(a) avaliado(a) voltará à posição inicial, completando dessa forma uma repetição.
- 3.3. Poderá haver uma pequena pausa entre os movimentos para ajuste na posição, no entanto, não será permitido descanso entre as execuções. Não serão computadas as seguintes tentativas: 1) quando a linha dos cotovelos ficar aquém da linha dos joelhos; 2) quando, ao reassumir a posição deitada, o(a) candidato(a) não mantiver pleno contato do tronco com o solo.
- 3.4. Será considerado apto, o candidato do sexo masculino que realizar, no mínimo, **30 (trinta) repetições em 60 segundos** e, do sexo feminino, **no mínimo, 25 (vinte e cinco) repetições em 60 segundos.**

4. TESTE DE CORRIDA (Resistência de longa duração) (Para candidatos de ambos os sexos)

- 4.1. Teste de “Cooper” para pista de atletismo (400 metros) durante o tempo de 12 (doze) minutos, procurando atingir, nesse tempo, a maior distância possível. Ao final do teste, ao som do apito, o(a) candidato(a) deverá parar e a distância percorrida será calculada pelo avaliador. **A distância mínima exigida a ser percorrida em 12 (doze) minutos para candidatos do sexo masculino é de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros e de 1.700 (mil e setecentos) metros para as candidatas do sexo feminino.**

5. AFERIÇÃO DA ESTATURA MÍNIMA

- 5.1. Os candidatos terão aferida sua estatura, para os fins do Art. 11-A, II, da Lei 3.808/1981, introduzido pela Lei Complementar nº 035, de 06.11.2003;
- 5.2. Para a aferição da estatura mínima, o candidato não poderá estar utilizando nenhum equipamento (calçados, meias e outros).

6. CRITÉRIO DE INAPTIDÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 6.1. Os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino que não realizarem o respectivo índice mínimo em qualquer dos exercícios acima descritos serão considerados **INAPTOS** no Teste de Aptidão Física e eliminados do concurso.
- 6.2. Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se no local, na data e no horário que lhe foram designados, trajando calção e/ou abrigo, camiseta e tênis.
- 6.3. Os exercícios do teste de aptidão física e aferição da estatura do candidato não necessariamente serão realizados na ordem acima apresentada.

Anexo VI
COMPETÊNCIA COMPORTAMENTAL E GRAU DE IMPORTÂNCIA PARA O CARGO DE PRAÇA DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ (SOLDADO PM)

COMPETÊNCIA COMPORTAMENTAL	GRAU DE IMPORTÂNCIA
Capacidade de agir com postura ética e profissional.	Imprescindível
Capacidade de trabalhar em equipe.	Imprescindível
Capacidade de ter controle emocional.	Imprescindível
Dar importância ao bem estar dos outros, demonstrando disposição para assistir os que precisam de ajuda.	Imprescindível
Capacidade de resistência à frustração (capacidade de enfrentamento a situações adversas).	Importante
Capacidade de agir com deferência (capacidade de acatar normas e agir em conformidade com as mesmas).	Importante
Ter manejo de estresse (saber controlar-se em situações difíceis/estressantes).	Importante
Capacidade de agir com persistência e determinação, demonstrando interesse e comprometimento com o trabalho.	Importante
Capacidade de ordem e organização.	Importante
Capacidade de reagir a ameaças e enfrentar situações, com prudência, coragem e discrição (dominar o medo em uma situação difícil; agir com reserva/discrição, agir com cautela e precaução, procurando evitar riscos e consequências desagradáveis).	Importante
Capacidade de agir com dinamismo (ser ativo e ágil, envolvendo-se em diversas atividades ao mesmo tempo)	Importante
Capacidade de agir com empatia (entender e colocar-se no lugar do outro, compreendendo seus sentimentos e percepções/crenças gerais).	Importante
Capacidade para comunicar-se e facilidade para falar em público.	Importante
Capacidade de atenção difusa (manter a atenção focada numa dada atividade ao mesmo tempo em que está atento aos demais estímulos no ambiente).	Importante
Recordar informações, dados, fatos, conhecimentos percebidos e fisionomia de pessoas.	Desejável
Visualizar a posição, organização e modificação do objeto no espaço.	Desejável
Demonstrar agressividade adequada ao cargo (agir com energia por meio de palavras ou expressão corporal sem, necessariamente, empregar o uso de força física, porém sabendo utilizá-la quando necessário).	Desejável
Ser capaz de agir demonstrando controle da ansiedade.	Desejável
Capacidade de agir com assertividade (apresentar argumentos de forma convincente; defender opiniões próprias, expressando-se de maneira enfática).	Desejável
Capacidade de solucionar problemas imediatos com eficácia de argumentação e de contra-argumentação, a partir de raciocínios lógicos e de adaptação a situações novas;	Desejável
Capacidade de atenção e concentração na execução de tarefas.	Desejável